



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANGELA RIBEIRO DE SOUZA BONA FARMÁCIA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 84.932.979/0001-26, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1191, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representada por Angela Ribeiro de Souza Bona, brasileira, inscrita na carteira de Identidade RG sob n.º 4.127.894-3 e inscrita no CPF sob n.º 826.535.779-68, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 112/2022 em 25%, que perfaz o valor de R\$ 594,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Reais), alterando o valor contratual para R\$ 2.970,00 (Dois Mil Novecentos e Setenta Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 19/08/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Maio de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 19 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

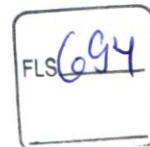
ANGELA RIBEIRO DE SOUZA BONA
FARMÁCIA

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2022



De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANGELA RIBEIRO DE SOUZA BONA FARMÁCIA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 84.932.979/0001-26, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1191, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representada por Angela Ribeiro de Souza Bona, brasileira, inscrita na carteira de Identidade RG sob n.º 4.127.894-3 e inscrita no CPF sob n.º 826.535.779-68, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 112/2022 em 25%, que perfaz o valor de R\$ 594,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro Reais), alterando o valor contratual para R\$ 2.970,00 (Dois Mil Novecentos e Setenta Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 19/08/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Maio de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 19 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO	ANGELA RIBEIRO DE SOUZA BONA FARMÁCIA
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:929CE82B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2023. Edição 2795

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>